

“Aquisição de rações compostas para animais”

Actuário e
aprovado

25

CONSULTA PRÉVIA

23 / IPSantarem-ESAS/2020

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ÍNDICE

1 Entidade Adjudicante	3
2 Órgão que tomou a decisão de contratar	3
3 Fundamento	3
4 Local de entrega	3
5 Objeto do convite	3
6 Documentos que podem ser redigidos em língua estrangeira	3
7 Prazo para apresentação de proposta	3
8 Modo de apresentação de propostas	4
9 Prazo de Validade das Propostas	4
10 Propostas Variantes	4
11 Pedidos de Esclarecimentos	4
12 Critério de Adjudicação	5
13 Manutenção de Preço	5
14 Negociação das propostas apresentadas	5
15 Apresentação de documentos de habilitação (art.º 81 do CCP)	5
16 Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	6
17 Caução	6
18 Redução do contrato a escrito	6
19 Critérios Ambientais	6
20 Caderno de encargos	6
21 Legislação Aplicável	6
22 Anexo I	7

1. Entidade Adjudicante: Instituto Politécnico de Santarém (IP Santarém) - Escola Superior Agrária de Santarém (ESAS), com sede na Quinta do Galinheiro, S. Pedro 2000-655 Santarém, telefone 243 307 300, fax 243 307 301, e-mail - cd@esa.ipsantarem.pt.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar – A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente Interino do Instituto Politécnico de Santarém, Professor Adjunto João Miguel Raimundo Peres Moutão, na sequência da decisão tomada na Reunião do Conselho Geral de 4 de março de 2020, nos termos e de acordo com o art.º 26, nº 4 dos Estatutos do IP Santarém e art.º 91, nº 4 do RJIES, em 11 de março de 2020.

3 Fundamento - A escolha do procedimento por Consulta Prévia, foi efetuada nos termos da alínea c) do n.º1 do art.º 20º do (CCP).

4. Local de entrega: O local de entrega das rações é na Escola Superior Agrária de Santarém.

5. Objeto do convite: Nos termos dos artigos 112º a 127º do (CCP), o **IP Santarém/Escola Superior Agrária de Santarém**, convida V. Exa. a apresentar proposta para, aquisição de rações compostas para animais, com as características e especificações indicadas no anexo I ao caderno de encargos.

O fornecimento insere-se na seguinte categoria do Vocabulário Comum para contratos públicos: CPV 15700000-5

6. Documentos que podem ser redigidos em língua estrangeira: As propostas bem como os documentos que as acompanham deverão ser obrigatoriamente redigidas em português.

7. Prazo para apresentação de proposta: A proposta deve ser enviada através da plataforma electrónica com endereço <https://www.acingov.pt>, até às **23. horas e 59 minutos do décimo segundo dia (seguido)**, a contar da data do envio do presente convite.

8. Modo de apresentação de propostas:

a) A proposta terá de ser instruída de modo a indicar:

- I. **Preço total da proposta**, para as quantidades de rações compostas para animais indicadas no anexo "I" do caderno de encargos, em algarismos e extenso;
- II. **Preço unitário (kg) para cada tipo de ração**.
- III. A percentagem de proteína bruta das rações, que terá de ser no mínimo igual à indicada no "Anexo "I" do caderno de encargos.
- IV. Condições de pagamento, que não poderá ser inferior a 30 dias da data da fatura;
- V. Prazo de entrega das rações após solicitação da entidade adjudicante, que não poderá ultrapassar os 5 (cinco) dias seguidos, a contar da data do pedido;
- VI. Prazo de validade da proposta, de acordo com o nº 9 do presente convite;

b) Declaração do concorrente nos termos da alínea a) do n.º1 do art. 57º do CCP aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de Janeiro e alterado pelo DL n.º 278/2009 de 2 de Outubro, elaborada em conformidade com o modelo constante em anexo ao presente convite, do qual faz parte integrante, e deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

c) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

9. Prazo de Validade das Propostas: Os concorrentes são obrigados a manter válidas as suas propostas pelo prazo mínimo de 66 dias, nos termos do art.º 65º do CCP.

10. Propostas Variantes: Não são aceites propostas variantes.

11. Pedidos de Esclarecimentos: Todos os esclarecimentos podem ser pedidos através da plataforma electrónica com endereço <https://www.acingov.pt>.

12. Critério de Adjudicação: De acordo com a alínea b) do Artº 74º do DL 111-B/2017, de 31 de agosto que introduz alterações ao CCP, a adjudicação será feita de acordo com a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

Em caso de empate, vencerá a proposta que tiver sido apresentada por médias ou pequenas empresas, por ordem crescente da categoria das empresas.

13. Manutenção do preço: A entidade adjudicante deverá manter o preço indicado na proposta pelo período da duração do contrato, 365 dias.

14. Negociação das propostas apresentadas: As propostas apresentadas não serão objecto de negociação.

15. Apresentação de documentos de habilitação (art.º 81 do CCP): De acordo com as alíneas b) d) e) e i) do art.º 55, o adjudicatário deverá apresentar, após a notificação de adjudicação, os seguintes documentos.

- a) Certificado de registo criminal de pessoas singulares ou dos titulares dos órgãos sociais de pessoas colectivas.
- b) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado;
- c) Situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social ao Estado.
- d) Declaração do concorrente *nos termos da alínea a) do n.º1 do art. 81.º do CCP aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de Janeiro*, cujo modelo se encontra no anexo II do CCP;
- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou Gerência que se encontrem em efetividade de funções;

16. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação: O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação é de 6 (seis dias), caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco dias úteis) destinados ao seu suprimento, conforme o disposto no art.º 86 e na alínea g) do n.º1 do art.º 132 do CCP.

17. Caução Nos termos do n.º 2 do art.º 88º do CCP, não é exigida a caução.

18. Redução do contrato a escrito: Nos termos do art.º 95º do CCP.

19. Critérios ambientais: Não serão usados critérios ambientais.

20. Caderno de encargos: Em anexo remete-se o caderno de encargos, inerente ao procedimento em causa, elaborado no âmbito do art.º 42º do CCP.

21. Legislação Aplicável: Em tudo não especificado no presente convite, aplicam-se, subsidiariamente, as *disposições constantes no CCP aprovado pelo DL nº 18/2008 de 29 de Janeiro*, alterado pelo DL n.º 278/2009 de 2 de Outubro e republicado pelo DL 111-B/2017 de 31 de agosto, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza da compra a contratar.

Anexo I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art. 57º ou a subalínea i) da alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código..

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local),... (data), ...[assinatura⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º.

